



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 69, DE 18 DE MAIO DE 2004.

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, do § 1º do art. 3º do Decreto nº 73.682, de 19 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00000.700613/74-07, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de vinte anos, contado a partir de 19 de fevereiro de 2004, a concessão para exploração do aproveitamento hidrelétrico de Itupararanga, com potência instalada de 55 MW, localizado em um trecho do rio Sorocaba, Município de Votorantim, Estado de São Paulo, e respectivas instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora, outorgada à Companhia Brasileira de Alumínio, por força do Decreto nº 73.682, de 19 de fevereiro de 1974.

Art. 2º A prorrogação do prazo da concessão de que trata esta Portaria será feita a título oneroso em favor da União, conforme critérios definidos no contrato de concessão, e somente terá eficácia com a assinatura do referido contrato de concessão com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o qual deverá conter, dentre outras, as seguintes condições:

I - cláusula de renúncia, por parte da concessionária, de direitos preexistentes que contrariem a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e

II - obrigação de satisfazer as exigências de proteção ao meio ambiente, de controle de cheias e demais prescrições acauteladoras do uso da água, previstas na legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILMA ROUSSEFF

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 19.05.2004